



DECRETO Nº 063/2019 DE 11 DE JULHO DE 2019.

“ESTABELECE O LIMITE DE RECURSOS FINANCEIROS A SEREM REPASSADOS A CÂMARA MUNICIPAL NO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Campina Verde, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica local e,

Considerando, o disposto no art. 29-A, da Constituição Federal e suas alterações;

Considerando, que o Balancete da Receita indica as receitas efetivamente realizadas no exercício de 2018, para fins do disposto no art. 29-A, na seguinte ordem:

Descrição da Receita	Valor
Receita Tributária - Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria (Inclusive Multa/Juros e Dívida Ativa)	5.543.579,11
Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal (Art. 159, I, “b”, CF/88)	16.216.620,50
Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro	720.243,18
Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios – 1% Cota entregue no mês de julho	702.707,12
Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (Art. 159, II CF/88)	2.586.799,42
Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – LC Nº 87/96	68.130,60
Cota Parte ICMS (Art. 158, IV CF/88)	11.921.639,60
Cota Parte IPVA (Art. 158, III CF/88)	2.230.019,33
Cota Parte IPI (Art. 159, II, § 3º, CF/88)	190.626,61
Cota-parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	40.385,61
TOTAL	40.220.751,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



Considerando, que o limite estabelecido no inciso I do artigo 29-A, da Constituição Federal, que determina o limite máximo de despesas do Poder Legislativo é de até 7% (sete por cento) pela Emenda Constitucional 58/2009;

Considerando, que a base de cálculo é de R\$ 40.220.751,08 (Quarenta milhões duzentos e vinte mil setecentos e cinquenta e um reais e oito centavos), que aplicado o percentual de 7% (sete por cento), resultará no limite máximo das despesas do Poder Legislativo para o exercício de 2019, de até o valor de R\$ 2.815.452,00 (Dois milhões oitocentos e quinze mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais);

Considerando, as parcelas já repassadas ao Legislativo Janeiro de a Junho; o saldo bruto disponível em conta bancária do Legislativo no valor de R\$ 36.028,67 (trinta e seis mil, vinte e oito reais e sessenta e sete centavos) em 31/12/2018 e abatendo o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) referentes a inscrição de restos a pagar em 2018, resta o valor líquido de R\$ 28.028,67 (vinte e oito mil, vinte e oito reais e sessenta e sete centavos) que não foi devidamente devolvido ao tesouro municipal no exercício de 2018, deste modo resultando um montante de R\$ 1.430.336,67 de repasse já realizado; e considerando ainda, que o Art. 29-A da Constituição Federal, estabelece que constitui crime do Prefeito Municipal efetuar repasse que supere os limites definidos naquele artigo (Art. 29-A, § 2º),

DECRETA

Art. 1º. – O limite de recursos financeiros a serem repassados ao Poder Legislativo no exercício de 2019 é da ordem de até R\$ 2.815.452,00 (Dois milhões oitocentos e quinze mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais) e serão repassados conforme segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



Mês	Valor Repasse
Janeiro	261.746,67
Fevereiro	233.718,00
Março	233.718,00
Abril	233.718,00
Maiο	233.718,00
Junho	233.718,00
Julho	230.852,56
Agosto	230.852,56
Setembro	230.852,56
Outubro	230.852,56
Novembro	230.852,56
Dezembro	230.852,53
Total	2.815.452,00

Art. 2º. – Os repasses serão efetuados até o dia 20 (vinte) de cada mês, combinado dispositivo constitucional e ainda considerando a Lei Municipal nº 2.154/2018, de 27 de Dezembro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2019.

Art. 3º. – Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, cessando seus efeitos no dia 31 de Dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Campina Verde-MG, 11 de Julho de 2019.


Fradique Gurita da Silva
Prefeito Municipal

